

## AO SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA – SINDIPETRO/BA

Ref: St. S.g 003-2021

GREAT OIL, vem através de seu representante legal infra-assinado, responder a carta em referência, datada de 06 de janeiro de 2022, da qual foi tomada ciência pela empresa no dia 11 de janeiro do corrente.

Preliminarmente gostaríamos de agradecer a visita de representantes deste sindicato em nosso estabelecimento de Pojuca no último dia 11 de janeiro, em que foram abordados assuntos inerentes a melhorias salariais, benefícios e condições de trabalhos dos profissionais que atual no seguimento de Petróleo e Gás, em especial os profissionais contratados pela Great Oil Perfurações Brasil e empresas ligadas a ela.

Na ocasião, recebemos em mãos uma carta tendo como objeto a primeira Pauta de reivindicação do Acordo Coletivo de Trabalho da categoria (ACT) para 2021/2022, tendo como data base o mês de setembro de 2021, propondo o que se segue:

- 1 Reajuste salarial de 15% retroativo a 01 de setembro de 2021;
- 2 Ticket alimentação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) retroativo a 01 de setembro de 2021.

Especificamente sobre a proposta, informamos que o assunto já está sendo discutido internamente com os representantes das empresas do grupo, para apresentarmos uma contraposta que atenda os interesses dos colaboradores os, ora representado por este sindicato, dentro da realidade financeira dessas empresas.

E de conhecimento de V.Sas., que a atividade principal das empresas é a locação e prestação de serviços com a utilização de sondas terrestres, cujos contratos com os principais clientes se encontram quase que exclusivamente nos Estados Nordestinos. São desses clientes que a empresa obtém os recursos para manutenção de suas operações onde a folha de pagamento representa parte significativa nos custos mensais.

Parte de tais contratos completaram 1 (um) ano de duração no segundo semestre de 2021 e outra parte em fevereiro de 2022. Após esse período, conforme cláusula contratual as partes podem negociar um reajuste de preços do contrato. As negociações para os contratos com 1 ano completados no segundo



semestre, se iniciaram em outubro e ainda não se encerraram. O cliente não concorda com o percentual proposto pela Great OII, tampouco retroagir o reajuste para data do aniversário do contrato.

Para os contratos que vencerão em fevereiro, estamos iniciando as negociações de reajuste para que o processo posso ser concluído nossos próximos 30 dias.

Sem termos essa situação de reajuste acordada, não há como propor um percentual de reajuste sob pena dele não ser exequível, pois como dito anteriormente, a folha de pagamento é parte significativa dos custos mensais de operação. Assim como o Sindicado, as empresas do Grupo Great primam pela melhor condição de trabalho de seus profissionais e não medirá esforços conceder o melhor reajuste que estiver ao seu alcance.

Em vista do exposto e considerando a relação entre a empresa e este Sindicato, sempre pautada na boa fé e cordialidade e acima de tudo o respeito aos profissionais que fazem parte das empresas do Grupo Great, gostaríamos, para o momento, de propor o seguinte:

Retornar o contato com os representantes do Sindicato até o final do mês de janeiro, para atualização o andamento das negociações e fixar o prazo de 30 dias, salvo por motivo de força maior, apresentar uma proposta de reajuste aos itens indicados na primeira Pauta apresentada por V.Sas.

Sem mais para o momento e ratificando a excelente relação entre as empresas do Grupo Great e este sindicato, contamos com a compreensão de V.Sas., tendo a certeza de que prevalecerá o bom senso e concretizar um acordo satisfatório para as partes envolvidas.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2021.

GREAT OIL PRFURAÇÕES BRASIL LTDA

**RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO** 

**DIRETOR-PRESIDENTE**